LEI Nº 2.643/2009, DE 18 DE JUNHO DE 2009

"ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº. 2.572, DE 29 DE JANEIRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, TRÊS (03) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS E DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF-PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 2.572, de 29 de janeiro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0904.10.302.0107.2072 – Manutenção dos Serviços Assistenciais da Saúde
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado;
0904.10.302.0107.2073 – PSF – Programa de Saúde Família ASPS
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado;
0905.10.301.0107.2086 – PSF – Programa de Saúde Família União
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO